



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

ESTADO DA BAHIA

PRAÇA DA MATRIZ, 46 - TEL.: (077) 668-2148 - CEP: 46.450-000

Lei nº80/98

"Concede isenção do IPTU -
Imposto Predial e
Territorial Urbano e dá
outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamento,
todos os contribuintes inadimplentes com o IPTU -
Imposto Predial e Territorial Urbano, referente aos
exercícios de 1993, 1994, 1995 e 1996.

Parágrafo Único - Os benefícios
contidos no caput deste artigo são estendidos para os
contribuintes inscritos em dívida ativa do Município,
relativo ao tributo acima.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
SEBASTIÃO LARANJEIRAS, em 10 de dezembro de 1998.


LUIZ RODRIGUES MONÇÃO
Prefeito Municipal